



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

UNIDADE REGIONAL DE MOGI GUAÇU – UR-19

TERMO DE CIÊNCIA

Município: Amparo

Órgão: Prefeitura Municipal

Objeto: Validação do IEG-M

Exercício: 2023


Declaro para os devidos fins que a entidade referenciada está ciente das alterações promovidas (conforme relação) nas respostas encaminhadas por esta Prefeitura Municipal ao IEG-M, em função da validação realizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, por meio do Servidor abaixo identificado.

Relação das alterações/inclusões efetuadas:

I-Plan: 14.4.5.1 e 14.4.5.1.1

I-Saúde: 3.0 e 9.0

I-Amb: 7.8.1



Bruno Marçal de Medeiros Ribas
Agente da Fiscalização

Ciente em ___/___/____

Sr. Carlos Alberto Martins
DD.Prefeito Municipal

I-Planejamento

14.4.5.1. Com base no relatório do Controle Interno, o Prefeito determinou as providências cabíveis diante das irregularidades e ilegalidades apontadas?

Alterada de "não foram relatadas irregularidades" para "sim – parte dos apontamentos."

Ao longo do exercício, o Controle Interno Municipal fez diversas recomendações ao Chefe do Executivo, sendo determinadas providências para parte destas.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

UNIDADE REGIONAL DE MOGI GUAÇU – UR-19

14.4.5.1.1. O Controle Interno acompanhou as medidas e os prazos das providências determinadas pelo Prefeito diante dos apontamentos do relatório do Controle Interno?

Alterada de "em branco" para "sim de todas as providências determinadas pelo Prefeito".

I-Saúde

3.0 Quando ocorreu a aprovação da Programação Anual de Saúde de 2023 pelo Conselho Municipal de Saúde?

Alterada de "Até o prazo e envio à Câmara Municipal do projeto de lei de diretrizes orçamentária 2023" para "não aprovado".

A certidão apresentada à fiscalização da conta de "aprovação ad referendum" por parte do Presidente do Conselho Municipal de Saúde. Isto posto, a Origem não comprovou a aprovação mediante o Conselho.

9.0 O Parecer Conclusivo sobre o Relatório Anual de Gestão 2022 foi "aprovado sem ressalvas", "aprovado com ressalvas" ou "irregular/não aprovado"?

Alterada de "Aprovado sem ressalva" para "Não apreciado".

A declaração apresentada pela Origem, indica a aprovação dos resultados alcançados por meio do Relatório Anual de Gestão 2022, exclusivamente pelo Presidente do Conselho Municipal.

Isto posto, a Origem não comprovou a aprovação mediante o Conselho.

I-Amb

7.8.1 As metas do Plano relacionadas ao abastecimento de água potável e esgotamento sanitário estão sendo cumpridas no prazo estipulado?

Alterada de "A maior parte das metas foram cumpridas dentro do prazo" para "A menor parte das metas foram cumpridas dentro do prazo".

A origem não apresentou documentação comprobatória para a verificação das metas que foram cumpridas até o momento.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

UNIDADE REGIONAL DE MOGI GUAÇU – UR-19

TERMO DE CIÊNCIA

Município: Amparo

Órgão: Prefeitura Municipal

Objeto: Validação do IEG-M

Exercício: 2023

Declaro para os devidos fins que a entidade referenciada está ciente das alterações promovidas (conforme relação) nas respostas encaminhadas por esta Prefeitura Municipal ao IEG-M, em função da validação realizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, por meio do Servidor abaixo identificado.

Relação das alterações/inclusões efetuadas:

I-Fiscal: 22.0

Bruno Marçal de Medeiros Ribas
Agente da Fiscalização

Ciente em ___/___/___

Sr. Carlos Alberto Martins
DD.Prefeito Municipal

I-Fiscal

22.0. Houve divulgação de diárias e passagens por nome de favorecido e constando data, destino, cargo e motivo de viagem?

Alterada de "sim" para "não".

Conforme termo de verificação elaborado durante a visita "in loco" e pesquisa realizada no dia 12/07/2024, não há divulgação de diárias e passagens por nome de favorecido e constando data, destino, cargo e motivo de viagem.